PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

PROTOCOLO
14/03/2017
Hrs: 09:40
Adenisia R. Santos

Procuradoria Geral do Município

Oficio nº 79 /2017 Catalão, 14 de março de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação e deliberação dessa augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que ***"ALTERA O ARTIGO 19 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 3.439, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "***

O Município propõe esta alteração da lei em questão para que seja perpetuado como ÁREA DO ESPORTE E DA RECREAÇÃO, o Estádio do CRAC, com o salão e demais dependências da Terceira Idade. Vale salientar que o imóvel abriga o Estado Genervino da Fonseca, Estádio este que sedia os jogos do **Clube Recreativo e Atlético Catalano** (ou simplesmente **CRAC**). É a única equipe do interior do Estado de Goiás a ganhar mais de uma vez o título estadual da divisão principal e também que mais participou da decisão (4 vezes), sendo vice-campeão em 1969 e 1997.

Assim, necessário se faz que preservemos sempre o Estádio Genervino da Fonseca, orgulho dos catalanos e que faz parte da história de nossa cidade, e que não aconteça como o Estádio Juca Ribeiro, na vizinha Uberlândia, e tantos outros exemplos Brasil a fora, onde os estádios históricos são jogados ao chão para a construção de shoppings ou prédios residenciais e/ou comerciais.

Assim, alicerçado ao acima exposto, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe, importante para quem se preocupa em preservar a história de nossa cidade, esperamos a compreensão e o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão - Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Procuradoria Geral do Município

Projeto de lei nº ...24..., de ...14... de março de 2017.

"ALTERA O ARTIGO 19 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 3.439, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Art. 19, da lei complementar municipal nº 3.439, de 08 de dezembro de 2016, passa, a partir desta data, a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

"Lei 3.439, de 08 de dezembro de 2016:

CAPÍTULO III

DO MICROZONEAMENTO URBANO

Art. 19 – ...

I - ...

VII - ...

VIII – Zona Especial de Interesse do Esporte e Recreação (ZEIER).

Parágrafo único – mantido".

Art.2º - A Zona Especial de Interesse do Esporte e Recreação (ZEIER), que ora se cria, está localização no Setor Central de Catalão, formada pelas

áreas das matrículas nº 49.719 e 49.803 e Transcrição 2.426, de propriedade do Clube Recreativo e Atlético Catalano – CRAC.

Parágrafo único – A ZEIER que ora se cria está situada na Avenida Raulina Fonseca Paschoal, lado ímpar, Rua Araguaia, lado ímpar, Rua João Luiz, lado ímpar e confrontação da área remanescente unificação das matrículas nº 49.719 e 49.803, perfazendo uma área total de 25.230,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente tem medida em arco com desenvolvimento de 163,69 m e confronta com lado ímpar da Avenida Raulina Fonseca Paschoal e possui chanfro pelo lado esquerdo com 1,64m; pelo fundo mede 151,55 m e confronta com o lado par da Rua João Luiz e possui um chanfro pelo lado esquerdo de 3,31m; pelo lado direito possui alinhamento irregular com as medidas 78,76m+15,04m+18,03m, e confronta com área remanescente das unificação das Matrículas nº 49.719 e 49.803; pelo lado esquerdo mede 142,44 m e confronta com o lado ímpar da Rua Araguaia.

Art.3º - A ZEIER constante do Art. 2º desta lei, constituída de uma área de 25.230,00m² é considerada inadequada ao uso residencial e comercial, onde serão permitidos apenas empreendimentos que tenham relação com o futebol amador ou profissional e de Recreação.

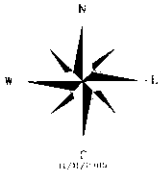
Art. 4º - Ficam as Secretarias do Meio Ambiente e de Obras deste Município autorizadas a alterarem os mapas das Zonas Urbanas constante do Plano Diretor de Catalão, de forma a contemplar a ZEIER ora criada.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos.....14...dias do mês de março de 2017.

Câmara Municipal de Catalão - GO
Fls. 04

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito



Avenida João Luiz

Lado Par

151,55

18,03

15,04

3,31

Lado Par
Rua Geremias Zorzzette

78,76

ZEIER

25.230,00 m²

142,44

Lado Impar

Rua Araguaia

163,69

Lado Impar

1,64

Avenida Raulina Fonseca Paschoal

L E G E N D A

Remanescente do CRAC

Lotes

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

Marcelo André de Melo
Arquiteto
CAU - A10539-2

CARIMBO DE APROVAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DE OBRAS E AÇÃO URBANA
Administração 2017 / 2020
CATALÃO
RUA NASSIN ÁGEL, 505, CENTRO, CEP 75.701-050, CATALÃO/GO
(64) 3441.5000 / www.catalao.go.gov.br

TIPO DE USO
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE DE ESPORTE E RECREAÇÃO

TOPOGRAFIA

ENDEREÇO DA OBRA
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL / RUA ARAGUAIA
CENTRO / RUA JOÃO LUIZ

PROPRIETÁRIO
CLUBE RECREATIVO ATLETICO CATALANO - CRAC CNPJ nº 01.585.643/0001-30

AUTOR DO PROJETO
Arquiteto Marcelo André de Melo CAU - A10539-2

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Arquiteto Marcelo André de Melo CAU - A10539-2

Nº DA PRANCHA
01/01

DESCRIÇÃO

ÁREAS
Terreno = 25.230,00 m²
Taxa de Ocupação
Taxa de Permeabilidade

ESCALA	DATA	DESENHO	REVISÃO
INDICADAS	10 / 03/ 2017	MARCELO	

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

MEMORIAL DESCRITIVO DA ZEIER
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE DE ESPORTE E RECREAÇÃO

Local: Avenida Raulina Fonseca Paschoal com Rua Araguaia com Rua João Luiz
Área: 25.230,00 m²

Trata-se de um terreno localizado no Setor Central desta de Catalão Goiás, formado pelas áreas das Matrículas nº 49.719 e 49.803 e Transcrição 2.426, de Propriedade do CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC.

O terreno está situado na Avenida Raulina Fonseca Paschoal, lado impar, Rua Araguaia, lado impar, Rua João Luiz, lado impar e confrontação da área remanescente unificação das matrículas nº 49.719 e 49.803, perfazendo uma área total de 25.230,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente tem medida em arco com desenvolvimento de 163,69 m e confronta com lado impar da Avenida Raulina Fonseca Paschoal e possui chanfro pelo lado esquerdo com 1,64m; pelo fundo mede 151,55 m e confronta com o lado par da Rua João Luiz e possui um chanfro pelo lado esquerdo de 3,31m; pelo lado direito possui alinhamento irregular com as medidas 78,76m+15,04m+18,03m, e confronta com área remanescente das unificação das Matrículas nº 49.719 e 49.803; pelo lado esquerdo mede 142,44 m e confronta com o lado impar da Rua Araguaia.

Catalão, 13 de março de 2017

Responsável Técnico

Marcelo André de Melo
Arquiteto
CAU - A10539-2

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.462, de 17 de março de 2017

"ALTERA O ARTIGO 19 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 3.439, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Art. 19, da lei complementar municipal nº 3.439, de 08 de dezembro de 2016, passa, a partir desta data, a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

"Lei 3.439, de 08 de dezembro de 2016:

CAPÍTULO III

DO MICROZONEAMENTO URBANO

Art. 19 – ...

I - ...

VII - ...

VIII – Zona Especial de Interesse do Esporte e Recreação (ZEIER).

Parágrafo único – mantido".

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

Art.2º - A Zona Especial de Interesse do Esporte e Recreação (ZEIER), que ora se cria, está localização no Setor Central de Catalão, formada pelas áreas das matrículas nº 49.719 e 49.803 e Transcrição 2.426, de propriedade do Clube Recreativo e Atlético Catalano – CRAC.

Parágrafo único – A ZEIER que ora se cria está situada na Avenida Raulina Fonseca Paschoal, lado ímpar, Rua Araguaia, lado ímpar, Rua João Luiz, lado ímpar e confrontação da área remanescente unificação das matrículas nº 49.719 e 49.803, perfazendo uma área total de 25.230,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente tem medida em arco com desenvolvimento de 163,69 m e confronta com lado ímpar da Avenida Raulina Fonseca Paschoal e possui chanfro pelo lado esquerdo com 1,64m; pelo fundo mede 151,55 m e confronta com o lado par da Rua João Luiz e possui um chanfro pelo lado esquerdo de 3,31m; pelo lado direito possui alinhamento irregular com as medidas 78,76m+15,04m+18,03m, e confronta com área remanescente das unificação das Matrículas nº 49.719 e 49.803; pelo lado esquerdo mede 142,44 m e confronta com o lado ímpar da Rua Araguaia.

Art.3º - A ZEIER constante do Art. 2º desta lei, constituída de uma área de 25.230,00m²é considerada inadequada ao uso residencial e comercial, onde serão permitidos apenas empreendimentos que tenham relação com o futebol amador ou profissional e de Recreação.

Art. 4º - Ficam as Secretarias do Meio Ambiente e de Obras deste Município autorizadas a alterarem os mapas das Zonas Urbanas constante do Plano Diretor de Catalão, de forma a contemplar a ZEIER ora criada.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2017.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal